

## **Membros**

*Adair Rocha  
Aroeira  
Bete Mendes  
Bruno Cattoni  
Camila Pitanga  
Carla Marins  
Cássia Reis  
César Guerreiro  
Chico Diaz  
Clarice Niskjer  
Clarisse Sette  
Cristiane Costa  
Cristina Pereira  
Daniel C. de Souza  
Daniel Negri  
Dedina Bernadelli  
Dira Paes  
Eduardo Tornaghi  
Emílio Gallo  
Generosa de Oliveira  
Gilberto Miranda  
Íris Gomes da Costa  
Leonardo Vieira  
Leticia Sabatella  
Luciana Lopes  
Luiz Fernando Lobo  
Maria Zilda  
Marcos Frota  
Marcos Winter  
Mario da Paixão  
Taurinho  
Miriam Rezende  
Osmar Prado  
Otto  
Pepita Rodriguez  
Priscila Camargo  
Ricardo Rezende  
Salette Hallack  
Sílvia Buarque  
Vic Militello  
Virginia Berriel  
Wagner Moura  
Zezé Polessa*

*www  
humanosdireitos  
org*



Rio de Janeiro, 19 de março de 2009

### **Exmo. Sr. Desembargador Federal TOURINHO NETO**

Está para ser julgada na 3ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, integrada por Vossa Excelência, apelação criminal no processo nº 2003.39.01.000173-5, em que é apelante o **advogado JOSE BATISTA GONÇALVES AFONSO**. Sem qualquer insinuação quanto aos elementos constantes dos autos, aos quais nenhuma dúvida temos de que será dada a atenção que tem norteado os ideais de direito da Justiça Federal, move-nos a intenção de oferecer testemunho da atuação correta e persistente, há anos, do advogado apelante na defesa dos direitos humanos. Não foi por outra razão que foi ele um dos premiados no ano de 2008 com o troféu João Canuto, com que nosso Movimento Humanos Direitos – MHuD homenageia as pessoas que se destacam nessa área.

Ainda no episódio do qual decorreu a ação penal a que se refere a apelação, não estava ele exercendo atividade privada, e sim no pleno exercício de sua profissão de advogado, e causa-nos angústia a possibilidade de que se esteja, por vias transversas, colocando obstáculos à defesa de interesses humanos, especialmente quando envolvidos interesses relacionados com a reforma agrária. A própria severidade da pena, e recusa de considerar pena alternativa para réu primário, com atividade e endereço conhecidos, está na raiz dessa angústia.

Queira Vossa Excelência receber a presente como respeitosa manifestação cívica, e a expressão de nossa confiança em que será feita justiça.

***Salette Hallack***

Diretora Administrativa  
Movimento Humanos Direitos